



LEI Nº 283 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Ementa: Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera/PE e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera que estiverem em pleno exercício da função.

§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos vereadores em razão do exercício da função e atuação pública.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação a ser pago será equivalente a até 10% do valor do subsídio mensal pago ao vereador.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação referido no caput deste artigo será fixado anualmente por Decreto Legislativo, no mês de janeiro, de acordo com a disponibilidade financeira orçamentária.

§ 4º Caso não seja editado Decreto Legislativo no mês de janeiro, permanecerá vigente o valor do auxílio-alimentação fixado no Decreto anteriormente editado, até que sobrevenha novo Decreto que o atualize.

Art. 2º O benefício que trata desta lei possui caráter indenizatório, sendo vedada a incorporação a sua remuneração, nem aos proventos de sua aposentadoria e não será computada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não se configurando rendimento tributável ou integrando ao salário de contribuição previdenciária.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata o artigo 1º desta lei não será concedido ao vereador (a) que não estiver exercendo o mandato, em licença ou afastado por qualquer motivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que serão consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Primavera - PE, em 16 de Dezembro de 2025.


JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera-PE